



01.0109666-6

T.R.E.
F. 8
S.F. 7952

N.º 736

L N.º 62



1966

469

Fls. 1

2.574

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

ANIS IADO
Portaria n.º 167

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL — PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

CARLOS A. OLIVEIRA R.

A u t u a ç ã o

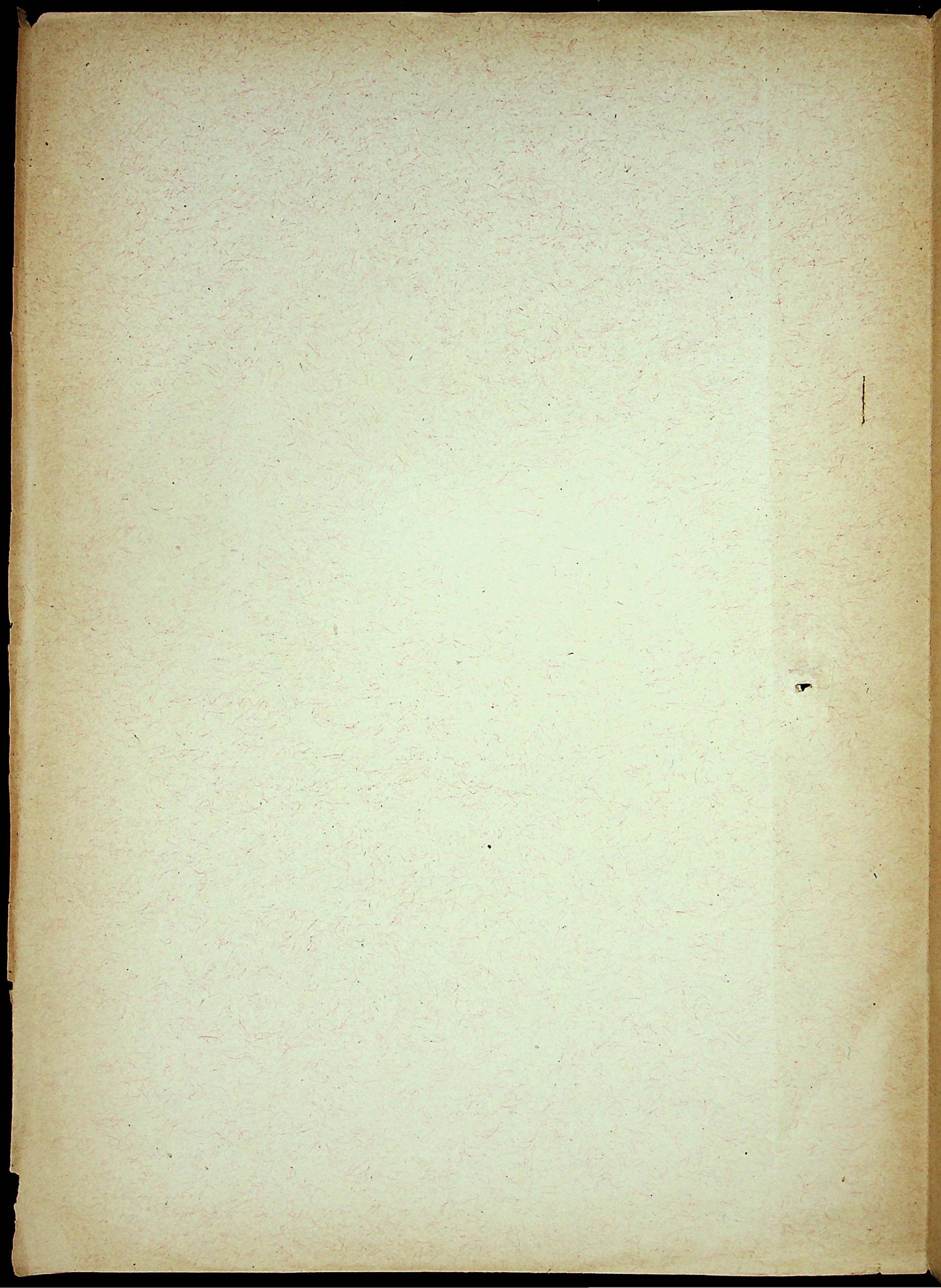
Aos 5 DIAS — do mês de Outubro

do ano de mil novecentos e 66 — , nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição e CERTIDÃO

que adiante se vê.

Escrivã interina: [Handwritten signature]



736
62

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

São Paulo, 17 de agosto de 1966

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A 1.ª Vara

Ao 1.º Ofício

Ao 3.º Proc. República

Ao 1.º Depositário

Ao Oficial

São Paulo, 16/8/66

[Assinatura]

Distribuidor-Contador

[Assinatura]

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo Carlos A. de Oliveira

....., residente(s) ou estabelecido(s) à rua Xavier de Toledo nº 44 - Conj. A - São Paulo - SP

....., devedor(es) à mesma quantia de Cr\$ 201.300, constante do certificado anexo, sujeita à correção monetária de conformidade com a lei, e juros de mora, é a presente para requerer a V. Exa. se digne de ordenar a expedição de mandado de citação e penhora, pela referida quantia, juros, percentagens legais determinadas pelo art. 21 da Lei 4.439, de 27.10.64, e custas até final, contra o(s) devedor(es), ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o(s) executado(s), desde logo citado(s) para todos os atos e termos da execução.

P. Deferimento

São Paulo, de 4 AGO 1966 de 19

[Assinatura]

Procurador da República



PRIMA REPUBLICA DA REPUBLICA EM SÃO PAULO

10 Junho 1911

10 Junho 1911

10

10



3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 743
SÉRIE T.D./ 66

CERTIFICO que, às fls. 189 do Livro n.º 1 Série T.D./ 66, de REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que CARLOS A. DE OLIVEIRA

com domicílio á rua Xavier de Toledo, 44- Conj.A - SÃO PAULO = SP

devedor à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr\$ 201.300 - - - - -
(duzentos e um mil e trezentos cruzeiros - - - - -),
assim discriminada: Cr\$ 183.000 de multa por infração do art.67, item VII, letra "a", do R.I.S. aprovado pelo Decreto nº 55.852/65.-
Correção monetária a partir do 1º trimestre de 1966.-

MULTA de 10% sôbre o débito (Lei n.º 3.520, de 1958,
Art. 1.º, Art. 8.º; Lei n.º 3.519, de 1958, Art. 10). . . . Cr\$ 18.300
Total Cr\$ 201.300

A dívida em aprêço foi inscrita em 27 de Julho de 19 66 ,
à vista dos elementos constantes do processo protocolado sob n.º 1.890/66-PFN.-
e está sujeita, a partir da data do seu vencimento até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º e §§), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei 4.862, de 1965, art. 15), e, a partir da citação judicial, a juros de mora (Lei n.º 4.155, de 1962, art. 6.º), além dos encargos a que se referem o art. 21 e §§ da Lei n.º 4 439, de 1964.

Do que, para constar, eu, *Franco de Paula*,
Exator Federal - , extraí a presente certidão, a qual será subscrita pelo senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo,
em 27 de Julho de 19 66.-

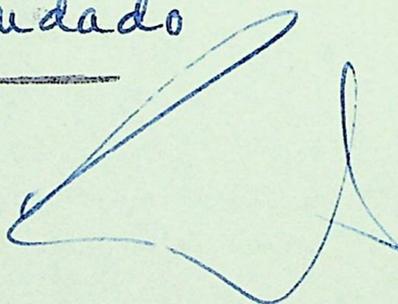
Francisco de Paula
Procurador da Fazenda Nacional

24-9-66
16

JUNTADA

Em 27 de 10 de 1966

junto a estes autos mandado





JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 743.....

Série td66.....

O Doutor Ziegler de Paula Bueno
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça d'êste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Carlos A. de Oliveira residente à R. Xavier de Toledo, 44 conj. A do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Carlos A. de Oliveira residente ou estabelecido à R. Xavier de Toledo, 44 conj. A, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 201.300 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, 4 de 8 de 1966 (a) AAA. Barbosa
Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 17 de 8 de 1966 (a) Z. P. Bueno. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 201.300 (Duzentos e um mil, e trezentos cruzeiros), proveniente de principal e multa por infração do Imp. de Selo

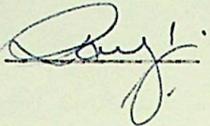
do regulamento aprovado pelo Decreto N.º de de de conforme a certidão N.º 743 Série td66, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 24 de Setembro de 1966. Eu, *Barrett* escrevã subscrevi.

Barrett
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua-respeitável assinatura, dirigi-me ao local indicado-sendo aí deixei de citar o executado em virtude do mesmo ser desconhecido no local. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de outubro de 1.966

O oficial de justiça. 

CONCLUSÃO

Em 28 de 10 de 1966

faço conclusos estes autos ao M. Juiz dr. Riegler de N. Bueno

DÊ-SE VISTA AO DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA S. P. - 28/10/66

DATA

Em 12 de 12 de 1966

baixaram a cartório estes autos com o despacho supra.

VISTA -

Em 13 de 12 de 1966

foi vista destes autos ao dr. Procurador da República.

